



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

LEI Nº. 1.738/2016

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, com recursos de superávit financeiro de fontes de recursos.

A Câmara de Vereadores do Município aprovou. E, eu Dartagnan Calixto Fraiz, prefeito sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no atual orçamento vigente um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 285.256,16 (*duzentos e oitenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos*) com recursos de superávit financeiro de fontes de recursos, na seguinte dotação de despesas:

ORGÃO: 05 – Departamento de Saúde.

UNIDADE: 001 – Fundo Municipal de Saúde.

PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0010.2048 – Fundo Municipal de Saúde.

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

CONTA DA DESPESA: 003002 - 00510 - 0510/01/07/00/00 - Taxas - Exercício Poder de Polícia.

Valor R\$ 199.679,31 (*cento e noventa e nove mil, seiscentos e setenta e nove reais e trinta e um centavos*).

3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.

CONTA DA DESPESA: 003003 - 00510 - 0510/01/07/00/00 - Taxas - Exercício Poder de Polícia.

Valor R\$ 85.576,85 (*oitenta e cinco mil quinhentos e setenta e seis reais e oitenta e cinco centavos*).

Art. 2º Servirá como recurso para o custeio do presente Crédito Especial, superávit financeiro apurado em 31 de dezembro de 2015 na fonte de recursos 510 Taxas - Exercício Poder de Polícia, conforme relatório anexo.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura de Ribeirão do Pinhal de Ribeirão do Pinhal, em 14 de abril de 2016.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
Prefeito